



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

4
Recebido
14/11/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.513, de 13 de novembro de 2024.
Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.447 – 319004, 2.448 – 319004, 2.101 – 319004 e 2.090 - 319004.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 13 de novembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas.

Tal medida se faz necessária em virtude da exoneração dos seguintes servidores: Ana Julia de Lima, Carlos E. de M. de Oliveira, Cassia Rejane Camargo Monteiro, Dyenifer de Oliveira, Jakeline Freitas Martins, Jaqueline Silvestre, Jonny da Silva Pereira, Nikole M. Albuquerque de Souza, Vanessa Rauber Gonzaga e Vitoria Carolina Hofman.

Em conversa com o digníssimo representante do Ministério Público desta Comarca, Sr. Daniel, este entendeu que a contratação é necessária, sob pena de paralisação dos serviços prestados pelas Escolas Municipais.

Informamos que não há aprovados em concurso público a serem nomeados, mas há aprovados em processo seletivo a serem convocados, não havendo necessidade, a priori, de abertura de nova seleção.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 13 de novembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2